



Contratação → 6124

Processo Nº 63 / 2024

Folha Nº 01

Assinatura: *José Luiz*

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 63 / 24

Requisitante: Patrimônio e Almoxarifado	Data: 18/07/2024
---	------------------

Objeto:

Item 1: Pasta em cartolina , cor branca, espessura 180G/M², com aproximadamente 32 CM de altura e 61CM comprimento, dobrada aos 27 CM de no comprimento (ao meio) em formato de "M" e nos 57CM de comprimento na arte traseira (orelha), com o descrito(na cor preta) e brasão (colorido) da Câmara na parte Frontal conforme modelo. (Catmat aproximado 386628) ultima compra: Não houve compra deste material nos últimos 2 anos. QFD-24/24

Objeto trata-se:

- (X) Aquisição de bens.
() Serviço não continuado.
() Serviço continuado.

Justificativa: Aquisição destes materiais se faz necessário para padronização para compor (capa) processos de licitação e compras da casa Administrativa.

Quantidade de material / serviço a ser contratada:

Item 1 - 500 (quinquinhentos) unidades

1. Previsão de data de entrega ou contratação:

30 dias

2. Valores prévios:

Item 1 - Valor Unitário: R\$ 2,20 Valor Total : R\$ 1.100,00

Fonte: Pesquisa de preço feita na Gráfica Editora de Porto Alegre, rs. Por telefone e email.

Lauti S. Boira

Requerente



☆ orçamento

patrimonio@saojeronimo.rs.leg.br

17 de julho de 2024 14:18

Para: "JC Paz Gráfica Editora" <jcpazgraficaeditora@gmail.com>

Tags:

Processo Nº 631/24

Folha Nº 02

Assinatura:

Oi Juliana!

Como nos falamos por telefone, segue pedido de orçamento.

500 Unidades de : Pasta em cartolina , cor branca, espessura 180G/M², com aproximadamente 32 CM de altura e 61CM comprimento, dobrada aos 27 CM de no comprimento (ao meio) em formato de "M" e nos 57CM de comprimento na arte traseira (orelha), com o descrito(na cor preta) e brasão (colorido) da Câmara na parte Frontal conforme modelo anexo.

Aguardo retorno do orçamento.

Liete S Boeira.

Patrimonio/Almoxarifado

17 de julho de 2024 14:16, "JC Paz Gráfica Editora" <jcpazgraficaeditora@gmail.com> escreveu:





★ Re: orçamento

"JC Paz Gráfica Editora" <jcpazgraficaeditora@gmail.com>

17 de julho de 2024 15:05

Para: patrimonio@saojeronimo.rs.leg.br

Spam Score:

Tags:

Processo Nº 63 / 24

Folha Nº 03

Assinatura: Juliana

Boa tarde, Liete!

O valor unitário é de R\$2,20. cada pasta.

Atenciosamente,

Juliana

JC PAZ Gráfica e Editora

E-mail: jcpazgraficaeditora@gmail.com

Tel.: 51 - 3321-4226

Rua: Pedro Boticário, 356. Bairro: Partenon

CEP: 90660-070. Porto Alegre/RS

Em qua., 17 de jul. de 2024 às 14:18, <patrimonio@saojeronimo.rs.leg.br> escreveu:





Processo Nº 63 / 24

Folha Nº 04

Assinatura: *Liete Boeira*

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

COMPLEMENTO DE PESQUISA DE VALOR

PESQUISA: Aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na hora: 14:18. Foi feito o contato com a empresa Gráfica Editora por telefone: 33214226 Sobre o Objeto descrito anexo, no valor unitário: R\$ 2,20, cumprindo o disposto da Lei, registro NO VALOR PEQUISADO do processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação da solicitação de compras.

E, para constar, lavro e assino o presente complemento de pesquisa de valor, eu, Liete Saturnino Boeira, assessora legislativa – Comissão de Patrimônio e Almoxarifado.

São Jerônimo, 18 de julho de 2024

Liete S. Boeira
Liete Saturnino Boeira
Assessora Legislativa
Comissão de Patrimônio e Almoxarifado



Processo Nº 63 / 24
Folha Nº 05
Assinatura: [Signature]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Nº

OBJETO:

DFD:

CONTRATAÇÃO:

RESULTADO:

PNCP:



Processo Nº 63 / 24

Folha Nº 06

Assinatura: *Júlia Gonçalves*

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 63/2024**

AUTUAÇÃO: Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação da solicitação de compras nº 63/2024 tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição deste material: Pasta em cartolina, cor branca, espessura 180G/M², com aproximadamente 32 CM de altura e 61CM comprimento, dobrada aos 27 CM de no comprimento (ao meio) em formato de "M" e nos 57CM de comprimento na arte traseira (orelha), com o descrito (na cor preta) e brasão (colorido) da Câmara na parte Frontal conforme modelo anexado no processo.**

Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira, para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. DFD
2. Pesquisa de valores prévios.

São Jerônimo, 19 de julho de 2024

Júlia Gonçalves
Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio :

165/2024

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83

Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
 Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VEREADORES
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0501 - MATERIAL DE CONSUMO
 Código reduzido: 000016

Processo Nº 631/24

Folha Nº 07

Assinatura: José Luiz

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
 e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	23/07/2024		1.663,28	1.100,00	563,28

asta em cartolina pra capa de processos.



Processo Nº 63 / 24

Folha Nº 08

Assinatura: Filipe

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

São Jerônimo, 05 de agosto de 2024.

Assunto: Pedido de Solicitação de Compras / Contratação

Para: Procuradoria / Agente de Contratação.

Analisando-se o pedido de Solicitação de Compras e/ou Contratação de serviços, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 063/2024, preliminarmente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - Verificação, se a presente solicitação, está elaborada corretamente, com a correta descrição do objeto e a clara justificativa da aquisição ou contratação, bem como, a devida estimativa de custos é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

2 - Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, sobre a legalidade da contratação, bem como minuta do contrato, se for o caso;

3 - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente todos os requisitos legais para a contratação, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

FILIPE A. DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores



Processo № 63 / 24

Folha № 09

Assinatura: J. Weber

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

Solicitação de Compras nº: 063 / 2024

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos também com fundamento nesse dispositivo constitucional - em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Considerando-se a estimativa de custos apresentada e a existência de previsão de recursos orçamentários, a licitação poderá ser dispensada em compra de valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), não obstante a exigência de licitação.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontrasse revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual está Procedendo sua manifesta pela possibilidade de contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 75, inciso II Da lei 14.133/21.

É o Parecer

Em 05/08/24.

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo

Estudo Técnico Preliminar 95/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 63/2024

Processo Nº 63124

Folha Nº 10

Assinatura: Josuile

2. Descrição da necessidade

Aquisição destes materiais se faz necessário para padronização para compor (capa) processos de licitação e compras da casa Administrativa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Patrimônio e Almoxarifado	Liete Saturnino Boeira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

Nr do Item	Prazo mínimo de Validade
1	Validade de 12 Meses

2) A entrega dos bens será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo da emissão da Nota de Empenho no endereço Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara, portão verde) no horário das 9h as 12h e de 13h às 15h:

Nr do Item	Prazo de entrega
1	30 (trinta) dias

3) Duração dos itens na casa legislativa:

1	Não houve compras nos ultimos 2 anos
---	--------------------------------------

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de fornecimento deste bem é comum na administração pública, e que tal objeto não possui elevada complexidade técnica, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

O fornecimento destes materiais é necessário para padronização para compor (capa) processos de licitação e compras da casa Administrativa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
1	Pasta em cartolina , cor branca, espessura 180G/M ² , com aproximadamente 32 CM de altura e 61CM comprimento, dobrada aos 27 CM de no comprimento (ao meio) em formato de "M" e nos 57CM de comprimento na arte traseira (orelha), com o descrito(na cor preta) e brasão (colorido) da Câmara na parte Frontal conforme modelo.	unidade	500	386628 (Aproximado)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.100,00

Item 1 - Valor Unitário: R\$2,20 / Valor Total: R\$1.100,00

Orçamento conforme pesquisa por telefone da empresa Grafica Editora de Porto Alegre

Valor Total: R\$1.100,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e producente para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

É responsabilidade da Comissão de Patrimônio garantir o suprimento de açúcar da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo. Ao Almoxarifado, compete entre outras atribuições, receber, controlar a qualidade, armazenar e distribuir materiais de consumo e permanente e estimar necessidades de reposição de estoques. Recentemente, o Almoxarifado têm mostrado esforços para promover o aperfeiçoamento da logística de suprimentos, racionalização do estoque a fim de melhorar sua capacidade de armazenamento, por vezes extrapolada em razão da aquisição de bens em grandes parcelas, em geral equivalentes a compras anuais. A estratégia de adquirir itens de material de consumo sob demanda, nas quantidades necessárias e em parcelas mensais ou bimestrais tem por objetivo evitar sua estocagem, a qual poderia se mostrar onerosa e anti econômica para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário, a depreciação do material parado e a redução ou perda da garantia de troca

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Foi elaborado Plano de Contratação Anual no exercício de 2023. Visto que se faz necessário e esta registrado sob o numero da contratação 929911-76/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

Em relação ao objeto da contratação proposta informo que não existe necessidade de adequação, de qualquer natureza, a ser realizada no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em relação ao objeto da contratação proposta informo que caso os materiais sejam descartados corretamente em seus devidos locais terá a diminuição de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Presidente da Comissão de Patrimônio e Comissão de Planejamento** apontam como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Dispensa de Licitação**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 14:18:01.

Termo de Referência 100/2024

Informações Básicas

Número do artefato 100/2024	UASG 929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	Editado por JULIA GONCALVES CHARAO	Atualizado em 13/08/2024 14:24 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	76/2024	Solicitação 63/2024

1. Das condições gerais de contratação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de pasta em cartolina nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	386628 (Aproximado)	Pasta em cartolina , cor branca, espessura 180G /M ² , com aproximadamente 32 CM de altura e 61CM comprimento, dobrada aos 27 CM de no comprimento (ao meio) em formato de "M" e nos 57CM de comprimento na arte traseira (orelha), com o descrito(na cor preta) e brasão (colorido) da Câmara na parte Frontal conforme modelo.	Unidade	500	R\$2,20	R\$1.100,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Da fundamentação e da descrição

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição destes materiais descritos no ETP e TR para a Câmara de Vereadores de São Jerônimo/RS.

2.2. A necessidade da referida contratação deve-se ao fato para padronização para compor (capa) processos de licitação e compras da casa Administrativa.

3. Da descrição da solução como um todo

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- o papel pode ser reciclado até 11 vezes após o seu primeiro uso, o que inclui utilizá-lo na produção de embalagens de papelão, por exemplo. Portanto, incentivar a diminuição do uso e a reciclagem do papel é fundamental para contribuir com ações sustentáveis e positivas no dia a dia do seu negócio.

4. Dos requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar o seguinte requisito:

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas a cima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

Nr do Item	Prazo mínimo de validade
1	Validade de 12 Meses

2) A entrega dos bens será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo da emissão da Nota de Empenho no endereço Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara, portão verde) no horário das 9h às 12h e de 13h às 15h:

Nr do Item	Prazo de entrega
1	30 (trinta) dias

3) Período de Duração dos Materiais para a Câmara:

Nr do Item	Tempo de duração
1	Não houve compras nos ultimos 2 anos

5. Do modelo de execução contratual

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa programada, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo) no horário das 9h as 12h e de 13h às 16h.

6. Do modelo de gestão do contrato

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 Se aplica para disputa.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. Liquidação.

7.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. o valor a pagar;

7.6.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.8. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



Processo Nº 63 / 24
Folha Nº 20
Assinatura: Opinião

MCD Pinheiro e Cia Ltda
19.434.138/0001-27
www.maxgraficadigital.com.br
(51) 3658-1908
Rua Distrito Federal, 583
Centro, Charqueadas - RS
96.745-000

Suas
mgs

Proposta Comercial Nº 206555

Para
Câmara de vereadores de São Jerônimo
Aos cuidados de: Gabriela

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Impressão de Pastas (descrições abaixo)		500,00		5,1000	2.550,00
Número de itens: 1					Total dos itens	2.550,00
Soma das quantidades: 500,00						

Outros itens ou serviços

Pasta em cartolina, cor branca, espessura 180G/M², com aproximadamente 32 CM de altura e 61 cm comprimento, dobrada aos 27 CM de comprimento (ao meio) em formato de "M" e nos 57 cm decomprimento na arte traseira (orelha), como descrito (na cor preta) e brasão (colorido) da Câmara na parte Frontal conforme modelo.

Total outros itens 0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
19/08/2024	2.550,00	2.550,00

Condições comerciais

FATURADO 30 DIAS

Condições gerais

Prazo de entrega	Até 15 dias úteis após a data de aprovação da arte.
Validade da proposta	25 dias

Atenciosamente,
Marcelle Pinheiro

À

CAMARA MUNICIPAL SÃO JERONIMO

Prezado(a), CAMARA MUNICIPAL SÃO JERONIMO

Atendendo a sua solicitação, vimos por meio desta apresentar nossa proposta para confecção dos itens abaixo descritos:

Orçamento 7142 PASTAS - CAMARA VEREADORES SÃO JERÔNIMO - RS

Item	Descrição	Un.	Total
1	Pasta em cartolina, cor branca, espessura 180G/M ² , com aproximadamente 32 CM de altura e 61 cm comprimento, dobrada aos 27 CM de no comprimento (ao meio) em formato de "M" e nos 57 cm decomprimento na arte traseira (orelha), como descrito (na cor preta) e brasão (colorido) da Câmara na parte Frontal conforme modelo. Qtd=500	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00

Entrega: 010 dias úteis

Total: R\$ 3.891,93

* O VALOR UNITÁRIO ESTA COTADO PARA UM CONJUNTO DE 500 UNIDADES, SE A QUANTIDADE FOR ALTERADA, ALTERA O VALOR UNITÁRIO E CONSEQUENTEMENTE O VALOR TOTAL EM FUNÇÃO DO APROVEITAMENTO DE MATERIAL.

Atenciosamente,

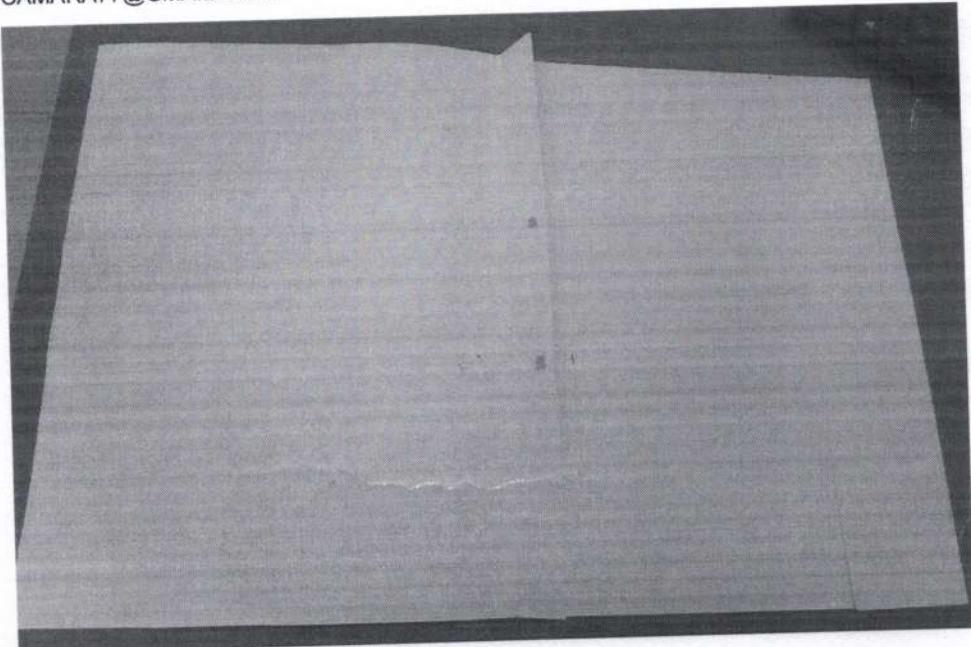
LUCIANO DA SILVA CÂMARA

51 998496680

LUCIANO.CAMARA77@GMAIL.COM

Validade da Proposta: 10 dias

Emissão: 19/08/2024





RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO
JERÔNIMO

Cotação de preços que faz a empresa KS COMUNICAÇÃO VISUAL,
CNPJ sob nº 53.197.194/0001-23 com sede à AV CRUZ DE MALTA Nº 400,
conforme condições especificadas na Solicitação de Cotação de Preços, para
o(s) material(ais) / serviço(s) a seguir especificados:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ÍTEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOT.
01	Pasta em cartolina, cor branca, espessura 180G/M ² , com aproximadamente 32 CM de altura e 61 cm comprimento, dobrada aos 27 CM de no comprimento (ao meio) em formato de "M" e nos 57 cm decomprimento na arte traseira (orelha), como descrito (na cor preta) e brasão (colorido) da Câmara na parte Frontal conforme modelo.	500 unidades	R\$ 8,00	R\$ 4.000

Declara a empresa que estão incluídos no preço da presente cotação, tributos, frete, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material.

Prazo de entrega: até 30 dias

Telefone: (51) 99560-0937

e-mail: ks.comercialevendas@gmail.com

São

Jerônimo, 15 de Agosto de 2024.

Processo № 63 / 24

Folha № 23

Assinatura: Jalmele

VERÔNICA GARCIA SANTOS

(Nome completo e assinatura do responsável pela elaboração da cotação de preços)

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone (Fax): (51) 3651- 1811/1195 – E-mail:
compras@saojeronimo.rs.leg.br HYPERLINK
"mailto:compras@saojeronimo.rs.leg.br" – Site:www.saojeronimo.rs.leg.br
HYPERLINK "http://www.saojeronimo.rs.leg.br/" - CNPJ: 90.893.439/0001-83 –
CEP: 96700-000 – São Jerônimo – RS.

Processo Nº 63 / 24

Folha Nº 24

Assinatura: José



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO COMISSÃO DE COMPRAS

ANEXO III

PESQUISA DE PREÇO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

		OBJETO: PASTA EM CARTOLINA		PESQUISA EM SITE DE AMPLO DOMÍNIO	
MAXGRAFICA	FAG	KS COMUNICAÇÃO VISUAL	PESQUISA LICITACON/RS	PESQUISA PAINEL DE PREÇOS	PESQUISA EM SITE DE AMPLO DOMÍNIO
R\$ 5,10	R\$ 7,79	R\$ 8,00			
			MÉDIA	MEDIANA	
			R\$ 6,96	R\$ 7,79	
Desvio Padrão	Coefficiente de variação	1,32	18,96	Método a ser utilizado	
				MÉDIA	
			Valor Mínimo (60%)	Valor Máximo (130%)	
			4,67	10,13	



Processo Nº 63 / 24
Folha Nº 25
Assinatura: José Will

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS**

ANEXO I - CHECKLIST DA FORMAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Foram consultados sistemas oficiais de governo, como o COMPRASNET?	X	
Justificativa: a pesquisa baseada no catmat informado não reflete o real objeto a ser contratado.		

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Consultou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?		X
Se assinalou não, justifique: Por ser um objeto específico não foi encontrado na pesquisa.		

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Foi realizada pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação?	X	
Se assinalou não, justifique:		

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Realizou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital?		X
Se assinalou não, justifique: a presente pesquisa não está vigente.		



Processo Nº 63 / 24

Folha Nº 26

Assinatura: José Luiz

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Foram consultadas contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano (antes da consulta) no LICITACON?	X	
Se assinalou não, justifique: Por ser um objeto específico não foi encontrado na pesquisa.		

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Existem 3 preços válidos?	X	
Se assinalou não, justifique:		

São Jerônimo, 28 de Agosto de 2024.

José Luiz dos Santos Pereira
Membro da Comissão de Compras

fuf
Coordenadora da Comissão de Compras



Processo Nº 63 / 24

Folha Nº 27

Assinatura: J. de Souza Pereira

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS

ANEXO II – DOCUMENTO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto de compras:

Aquisição de 500 unidades de Pasta em cartolina, cor branca, espessura 180G/M², com aproximadamente 32 CM de altura e 61 cm comprimento, dobrada aos 27 CM de no comprimento (ao meio) em formato de "M" e nos 57 cm de comprimento na arte traseira (orelha), como descrito (na cor preta) e brasão (colorido) da Câmara na parte Frontal conforme modelo.

Descrição das fontes consultadas:

- pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail.

Método estatístico aplicado: (X) média () mediana () menor preço.

Justificativa da escolha da metodologia utilizada:

- MÉDIA – é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea;
- MEDIANA – é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações;
- MENOR PREÇO – deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.

Esclarecimentos sobre a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados:

Não houve exclusão de preços neste processo.

Foi anexado aos autos os documentos que deram suporte à estimativa de preços: (X)

Justificativa da escolha dos fornecedores (x)

Essas empresas realizam este serviço na região e empresas da lista de contatos.

Certifico que a estimativa de preços foi realizada seguindo as diretrizes da Resolução nº 001/2024, estando ciente de que sou pessoalmente responsável pelas informações prestadas.

São Jerônimo, 28 de Agosto de 2024.

Osvaldo Aranha, 175

Membro da Comissão de Compras



Processo Nº 63 / 24

Folha Nº 28

Assinatura: Ariane

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 126/2024

Solicitação de Compras	63/2024
DFD	24/2024
Contratação	90076/2024
ETP	95/2024
TR	100/2024

Agente de Apoio Responsável

Ariane de Sousa Fagonde

Pesquisa de Preços

	Credor	Fls	SICAF
Orçamento1	Max Grafica	20	não
Orçamento2	Fag	21	cadastrado
Orçamento3	Ks comunicação	22	não
Anexo I – Check List da formação de estimativa de		25 e 26	
Anexo II - Documento de Apresentação de Preços;		27	
Anexo III - Tabela de Formação do Preço.		24	

ITEM1

	Fls
Licitacon – 12 meses	
Pesquisa de preço/painel de preços/Compras gov	
Site de amplo domínio	

Parâmetros para Compra

ITEM1

Valor Estimado da pesquisa de preço:	R\$ 6,96
Valor Mínimo (valor considerado inexequível):	R\$ 4,67
Valor Máximo: não serão aceitas propostas com valores excessivamente acima do valor estimado	R\$ 10,13

Diligências efetuadas

Divergências encontradas nos documentos ETP e TR:

() Objeto



Processo Nº 63 / 24

Folha Nº 29

Assinatura: Ariane

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

-) Local de entrega
-) Prazo Garantia
-) Prazo de Validade
-) Prazo de entrega
-) Outros:
-) Valores dos orçamentos e da planilha de preços "Anexo III"
-) Elaborar minuta de Contrato
- (x) Apto para elaborar edital

São Jerônimo, 02 de Setembro de 2024.

Ariane de Sousa Fagonde

Ariane de Sousa Fagonde

Comissão de Apoio

Aviso de Contratação 52/2024

Processo Nº	1
Folha Nº:	
Assinatura:	

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2024	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	ARIANE DE SOUSA FAGONDE	02/09/2024 15:51 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	76/2024	Processo 76/2024

1. Objeto da Contratação Direta

Câmara de Vereadores de São Jerônimo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 52/2024

(Processo Administrativo nº63/2024)

Torna-se público que a **Câmara de Vereadores de São Jerônimo**, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10/09/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

Processo Nº 63/24
Folha Nº 30
Assinatura: *Ana*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de Capa para Processos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta conforme tabela abaixo:

Nº Item	Especificação do objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
1	Pasta em cartolina , cor branca, espessura 180G /M ² , com aproximadamente 32 CM de altura e 61CM comprimento, dobrada aos 27 CM de no comprimento (ao meio) em formato de "M" e nos 57CM de comprimento na arte traseira (orelha), com o descrito(na cor preta) e brasão (colorido) da Câmara na parte Frontal conforme modelo.	unidade	500	386628 (aproximado)

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.2. O critério adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo de entrega do material será no prazo de 30 (trinta) dias.

1.4. Endereço de entrega é Rua Bento Gonçalves entre os números 80 e 92, Centro, (Fundos da Câmara de Vereadores de São Jerônimo), no horário das 9h as 12h e das 13h as 16h.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA.

Processo Nº 63/24
Folha Nº 31
Assinatura: Avaly

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

UASG 929911

3.2. A participação é Preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica preferencialmente às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Processo Nº 63 / 24
 Folha Nº 32
 Assinatura: Anex

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Processo Nº 63 / 24

Folha Nº 33

Assinatura: Anoé

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Processo Nº 63 / 24
Folha Nº 34
Assinatura: Ariane

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Processo Nº 63 / 24

Folha Nº 35

Assinatura: Aureo

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexistíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Processo Nº 63/24

Folha Nº 36

Assinatura: Ricardo

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Processo Nº 63 / 24

Folha Nº 37

Assinatura: Alex

UASG 929911

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (Dois) dias Uteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN SegeS/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Processo Nº 63/24

Folha Nº 38

Assinatura: Ariane

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

NÃO SE APLICA.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (Dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Processo Nº	63 / 24
Folha Nº	39
Assinatura:	Axioe

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Processo Nº 63/24
 Olha Nº 40
 Assinatura: Ariane

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

Processo Nº 63 / 24

Folha Nº 41

Assinatura: Aus

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Processo Nº 63 / 24
Folha Nº 42
Assinatura: Ronaldo

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

São Jerônimo, 16 de Julho de 2024.

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARIANE DE SOUSA FAGONDE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 15:51:14.

Processo Nº 63 / 24

Folha Nº 43

Assinatura: Ana



À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Dispensa nº 90076/2024

PROPOSTA

Item	Especificação do Item	UND.	QNT.	Marca	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1	Pasta em cartolina, cor branca, espessura 180G/M ² , com aproximadamente 32CM de altura e 61CM comprimento, dobrada aos 27 CM de no comprimento (ao meio) em formato de "M" e nos 57CM de comprimento na arte traseira (orelha), com o descrito (na cor preta) e brasão (colorido) da Câmara na parte Frontal conforme modelo.	Unid	500	Suzano	6,80	3.400,00

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Validade do produto: Indeterminada

Garantia: 12 meses

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou bens.

Dados da empresa:

RAZÃO SOCIAL: OTT Serviços Gráficos Ltda	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 057/0388120
CNPJ: 54.064.037/0001-02	
ENDEREÇO: Rua Água Turquesa, 506, Morada do Vale II – Gravataí/RS CEP 94120-202	
TELEFONE: (51) 3043-2475 / (51) 99170-4451	CONTATO: Rozelaine / Kamila
E-MAIL: contato@ottgrafica.com.br	
Dados bancários: Banco do Brasil	Agência: 0883-4 Conta: 84.251-6
Nome do representante para assinatura da ata: Rozelaine Rauter da Silva	
RG 6082931582	CPF 833.290.050-68

Gravataí, 10 de setembro de 2024.

ROZELAINE RAUTER
DA
SILVA:83329005068

Assinado de forma digital por
ROZELAINE RAUTER DA
SILVA:83329005068
Dados: 2024.09.10 15:33:10 -03'00'

Rozelaine Rauter
Socia Administradora
CPF 833.290.050-68
RG 6082931582

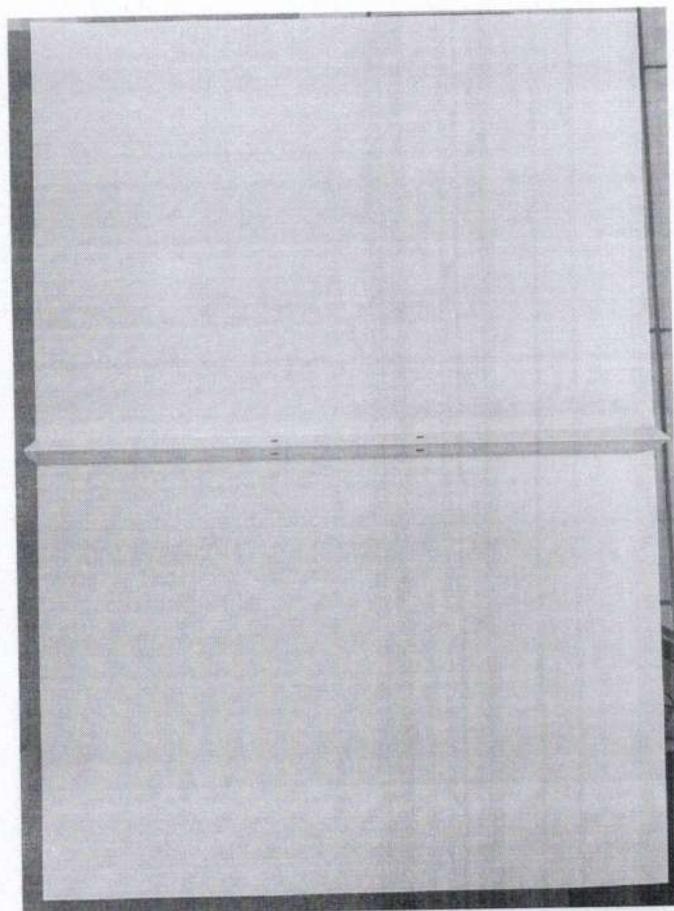
rocesso N° 63 / 24
olha N°: 44
assinatura: Rozelaine



SERVIÇOS GRÁFICOS

Pasta em cartolina

cor branca, 180g/m²,
tamanho 32x61cm, 3 vincos



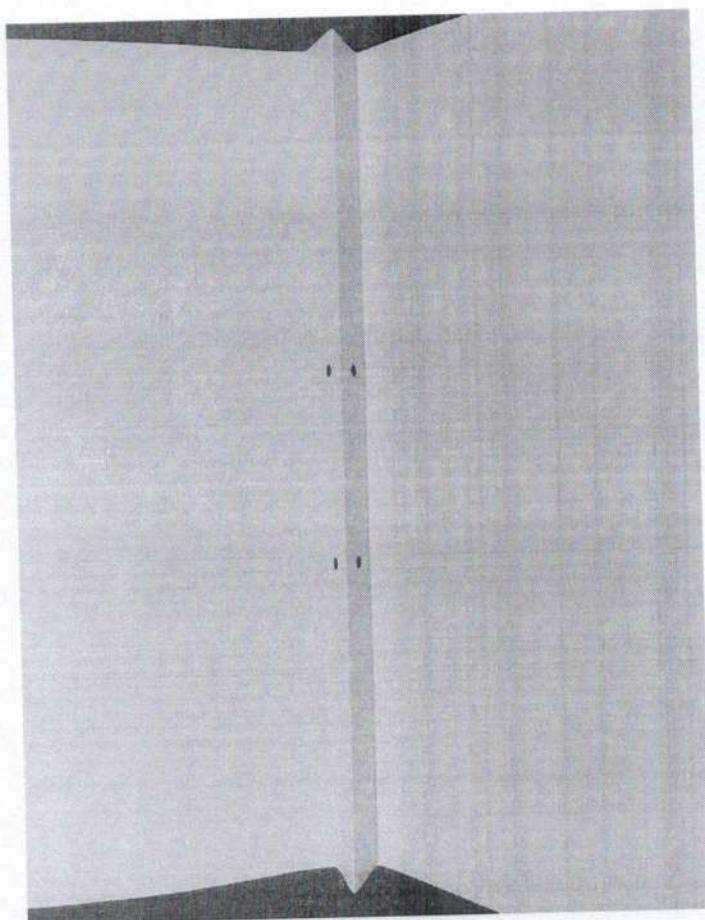
Processo N° 63/24
Data N° 45
Assinatura Ariane



SERVIÇOS GRÁFICOS

Pasta em cartolina

cor branca, 180g/m²,
tamanho 32x61cm, 3 vincos



Processo Nº	63124
Volta Nº:	46
Assinatura:	Anaiza

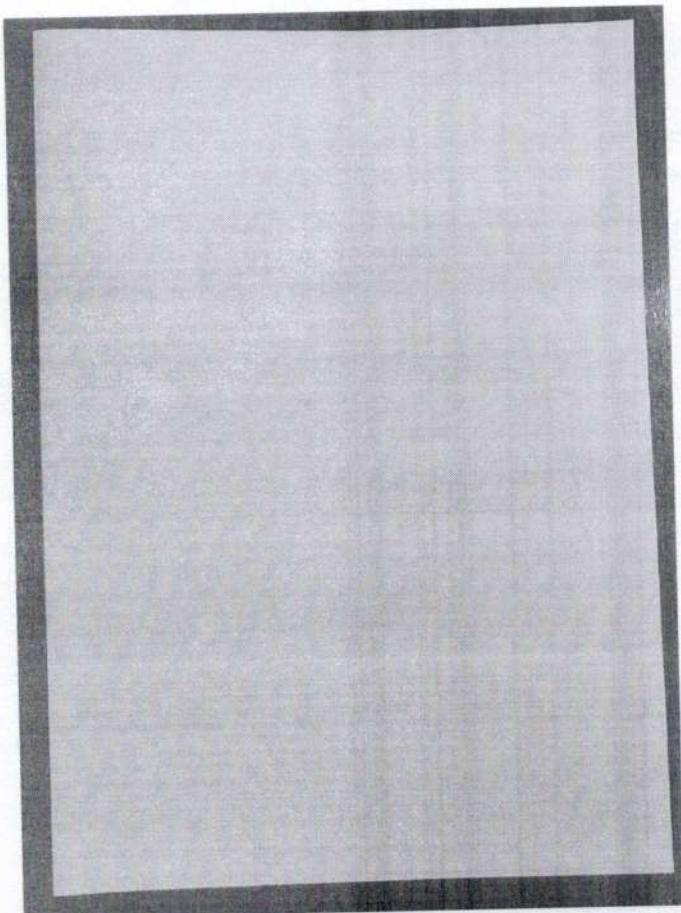
Rua Água Turquesa, 506 - Morada do Vale II - Gravataí - RS - 94120-202
e-mail: contato@ottgrafica.com.br - Telefone (51) 3043-2475 - (51) 99170-4451



SERVIÇOS GRÁFICOS

Pasta em cartolina

cor branca, 180g/m²,
tamanho 32x61cm, 3 vincos



Processo N° 63.24
Folha N°. 47
Assinatura: Ariane



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 54.064.037/0001-02

Razão Social: OTT SERVICOS GRAFICOS LTDA

Nome Fantasia: OTT GRAFICA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 12/03/2025

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI: Não

Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Litar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/10/2024
Receita Municipal	Validade:	21/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
54.064.037/0001-02
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
26/02/2024NOME EMPRESARIAL
OTT SERVICOS GRAFICOS LTDAPORTA
METÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OTT GRAFICACÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.11-5-00 - Edição de livros
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R AGUA TURQUESA (LOT IBIZA)NÚMERO
506COMPLEMENTO
*****CEP
94.120-202BAIRRO/DISTRITO
MORADA DO VALE IIUF
RSENDEREÇO ELETRÔNICO
GRAFICAOTT@GMAIL.COMMUNICÍPIO
GRAVATAITELEFONE
(51) 3043-2475/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/02/2024SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2024 às 11:31:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo N° 63 / 24
Alha N°. 50
Arge



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: OTT SERVICOS GRAFICOS LTDA

CPF/CNPJ: 54.064.037/0001-02

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:32:41 do dia 13/09/2024, com validade até o dia 13/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TxEXN0ezLTIZQZJB77UN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo N°	63.124
Folha N°:	51
Assinatura:	Ricardo



Processo N° 63124

Ilha N° 52

Arigo

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
PARECER TÉCNICO FINAL**

Eu, Elissandra Moreira Lanzarini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 42/2023, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: ITEM 1: Pasta em cartolina , cor branca, espessura 180G/M², com aproximadamente 32 CM de altura e 61CM comprimento, dobrada aos 27 CM de no comprimento (ao meio) em formato de "M" e nos 57CM de comprimento na parte traseira (orelha), com o descrito(na cor preta) e brasão (colorido) da Câmara na parte Frontal conforme modelo.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Dispensa de Licitação tem como fundamento o artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: Item 1 - Valor unitário 6,80, valor total R\$ 3.400,00(três mil, quatrocentos reais); preço compatível com o de mercado, conforme Pesquisa de Preço que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Aquisição destes materiais se faz necessário para padronização para compor (capa) processos de licitação e compras da casa Administrativa.

5- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

6- DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/2021, prescreve em seu artigo 72 incisos , II, VI e V, a necessidade de constar na instrução, razão da escolha do contratado, estimativa de despesa, que deverá ser estabelecida com base no artigo 23 da mesma lei e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação.

No processo em questão foi realizado Dispensa Eletrônica Contratação nº90076/2024 no dia 10/09/2024 e seguiu a classificação de ordem, conforme Relatório de Dispensa.

7- A EMPRESA ESCOLHIDA: Item 1 - OTT SERVIÇOS GRAFICOS LTDA CNPJ 54.064.037/0001-02.

8- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

0101 PROCESSO LEGISTIVO

2001 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CAMARA DE VEREADORES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10- DA CONCLUSÃO:

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Dispensa de Licitação Lei 14.133 artigo 75, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de Dispensa de Licitação com fundamento o artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente dispensa de licitação.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 13 de setembro de 2024.

Elissandra Moreira Lanzarini
Agente de Contratação

Processo N°	63/24
Folha N°	53
Assinatura	



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

FILIPE ALMEIDA DE SOUZA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade da compra do objeto descrito na Solicitação de Compras 063/2024.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do Art. 72 c/c Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa com a proposta com maior vantajosidade para o Poder Legislativo, segundo o parecer técnico Final do Agente de Contratação designado e que, desde já, determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 13 de setembro de 2024.

Filipe Almeida Souza
FILIPE ALMEIDA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De Acordo:

J. Weber
Petrônio José Weber
OAB/RS 25.743

Processo N°	03.24
Folha N°	54
Assinatura	



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO N° 63/2024
DISPENSA LICITAÇÃO N° 52/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **OTT SERVIÇOS GRAFICOS LTDA CNPJ 54.064.037/0001-02**; Item 1 - Valor unitário 6,80, valor total R\$ 3.400,00(três mil quatrocentos reais); item 1: Pasta em cartolina , cor branca, espessura 180G/M², com aproximadamente 32 CM de altura e 61CM comprimento, dobrada aos 27 CM de no comprimento (ao meio) em formato de “M” e nos 57CM de comprimento na parte traseira (orelha), com o descrito(na cor preta) e brasão (colorido) da Câmara na parte Frontal conforme modelo. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 13 de setembro de 2024.

Filipe A. de Souza
Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

Processo N° 63/24
Orelha N° 55
Assinatura



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Edição nº 2144

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO N° 108/2024

INEXIGIBILIDADE N°35/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA, pelo valor global de R\$ 1.490,00 (Mil quatrocentos e Noventa reais) Objeto: Aquisição de 01 inscrição no Curso: Ações Legislativa de impacto antes do término do mandato, de 17 a 20 de Setembro de 2024. Para o Procurador jurídico Petronio Weber. Valor Unitário R\$ 1.490,00. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III “F” da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 13 de Setembro de 2024.

Filipe Almeida de Souza

Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO N° 63/2024

DISPENSA LICITAÇÃO N° 52/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa OTT SERVIÇOS GRAFICOS LTDA CNPJ 54.064.037/0001-02; Item 1 - Valor unitário 6,80, valor total R\$ 3.400,00(três mil, quatrocentos reais); item 1: Pasta em cartolina , cor branca, espessura 180G/M²,com aproximadamente 32 CM de altura e 61CM comprimento, dobrada aos 27 CM de no comprimento (ao meio) em formato de “M” e nos 57CM de comprimento na parte traseira (orelha), com o descrito(na cor preta) e brasão (colorido) da Câmara na parte Frontal conforme modelo. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 13 de setembro de 2024.

Filipe Almeida de Souza

Presidente da Câmara

Processo N° 63/24

Licita N° 56

Assinatura

Artege